

# **I SEMINÁRIO PARA CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA**

**“Centralização das Compras e  
Contratações – A Prática em Sergipe”**

Autores:

MÁRCIO ZYLBERMAN - Superintendente Geral de Compras Centralizadas

JÚLIO CÉSAR GOMES BARBOSA - Assessor Técnico da Superintendência Geral de Compras Centralizadas

# ROTEIRO

- 1 - Licitações – Base legal
- 2 - Centralização das Compras e Contratações – SGCC/SEAD
- 3 - Contratações Diretas
- 4 - Contratos Centralizados
- 5 - Sistema de Registro de Preços
- 6 - Alterações Contratuais e Sanções Administrativas
- 7 - Portal de Compras – Comprasnet-SE
- 8 - Dificuldades e Projetos

# **PARTE 1 – LICITAÇÕES - BASE LEGAL**

# PROCESSO LICITATÓRIO – BASE LEGAL I



Constituição Federal/88 – art. 37 - Inciso XXI – Determina que os Contratos Administrativos sejam precedidos de licitação, ressalvadas as exceções previstas em Lei.

Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações:

Art. 1º Esta Lei estabelece **normas gerais sobre licitações e contratos administrativos** pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, **dos Estados**, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, **serão necessariamente precedidas de licitação**, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

# PROCESSO LICITATÓRIO – BASE LEGAL II



## Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações –

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do **princípio constitucional da isonomia** e a **selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração** e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:  
(...)

II - Serviço - toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais;

III - Compra - toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente;  
(...)

IX - Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução (...)

# PROCESSO LICITATÓRIO – BASE LEGAL III



## Lei Federal nº 10.520/02

Art. 1º **Para aquisição de bens e serviços comuns**, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

(...)

§ 1º **Poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica.**

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

(...)

II - **a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;**

(...)

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.



# PROCESSO LICITATÓRIO – BASE LEGAL IV



## Lei Federal nº 10.520/02

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

V - o **prazo fixado para a apresentação das propostas**, contado a partir da publicação do aviso, **não será inferior a 8 (oito) dias úteis**;

X - **para julgamento e classificação das propostas**, será adotado o **critério de menor preço**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

XIV - os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

Art. 9º Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

# PROCESSO LICITATÓRIO – BASE LEGAL V



- ✓ Lei Estadual nº 5.848/06 - Dispõe sobre procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de SE.
- ✓ Decreto Estadual nº 23.769/06 - Estabelece novas normas regulamentares sobre a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito a Administração Estadual Direta, Autárquica e Fundacional, do Poder Executivo, e dá providências correlatas.
- ✓ Decreto Estadual nº 23.770/06 - Dispõe normas regulamentares sobre a realização de licitação, na modalidade de pregão, através da utilização de recursos eletrônicos ou de tecnologia da informação, para a aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, do Poder Executivo, e dá providências correlatas.
- ✓ Decreto Estadual nº 24.481/2007 – contratos para aquisições de bens e serviços comuns, salvo as exceções previstas na Lei nº 8.666/93, **devem obrigatoriamente** ser precedidos de licitação pública na modalidade **pregão**.



# PROCESSO LICITATÓRIO – BASE LEGAL VI

- ✓ Lei Federal nº 123/06 - Dispõe sobre o Estatuto das Micros e Pequenas Empresas, instituindo, entre outras, normas gerais que proporcionam direitos de preferência às mesmas (Capítulo V), nos procedimentos licitatórios no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- ✓ Lei Estadual nº 6.206/07 – Disciplina e regulamenta os direitos de preferência às MPE's nos procedimentos licitatórios no âmbito do Estado de Sergipe.
- ✓ Instrução normativa SGCC/Sead nº 001/2007 – orienta os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual do Poder Executivo sobre os processos de licitações para compras de bens e contratações de serviços.

# **PARTE 2 – CENTRALIZAÇÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES - SGCC/SEAD**

Criada pela Lei nº 5.280/2004 – tem por finalidade a prestação de serviços de administração, mediante procedimentos centralizados, na área de aquisição de bens e serviços, exceto obras e serviços de engenharia, para a Administração Estadual Direta, Autárquica e Fundacional, do Poder Executivo do Estado de Sergipe;

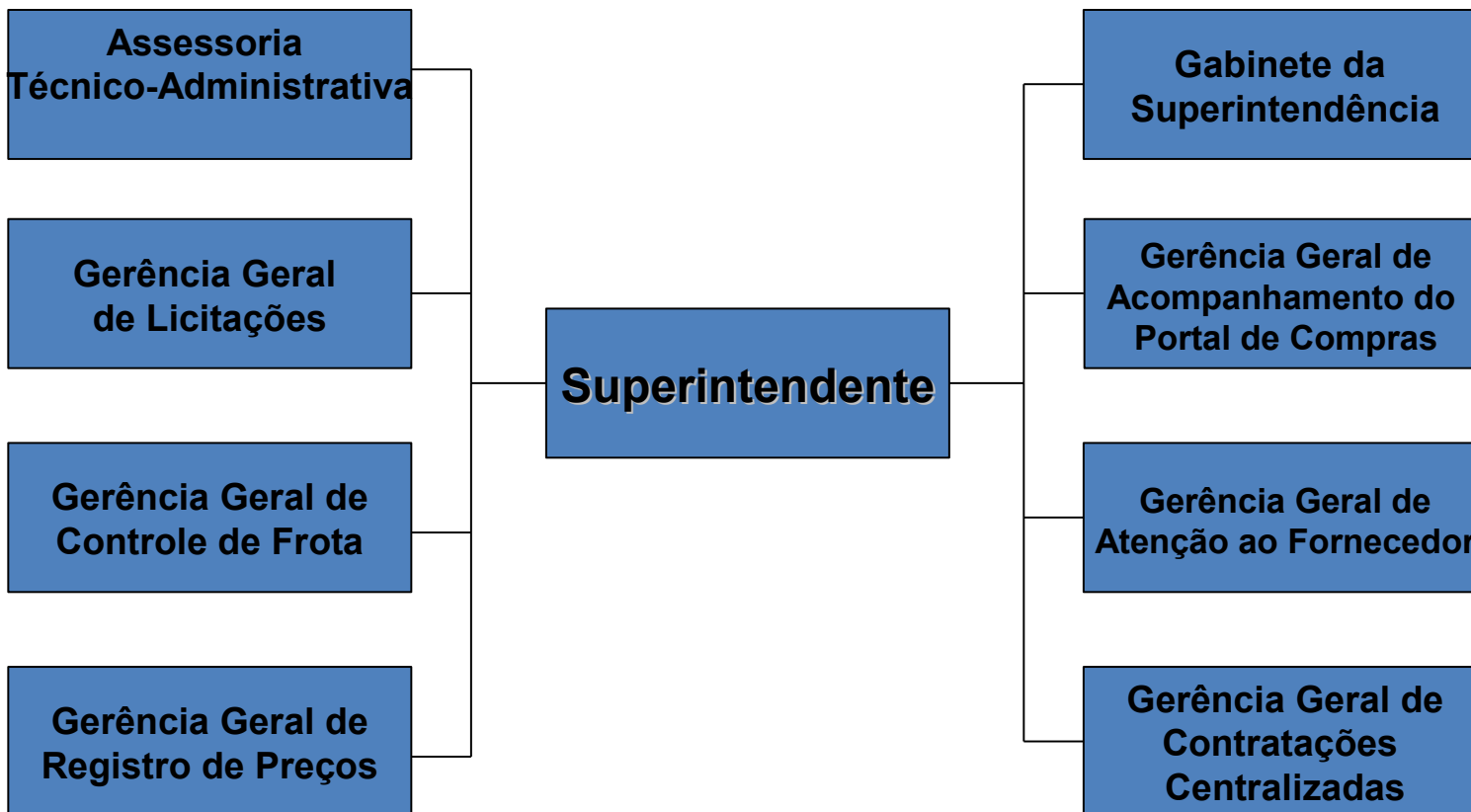
Surgiu a partir de uma tendência de centralização – Bahia, São Paulo, Minas Gerais, Amazonas, DF, Pernambuco, Alagoas, Paraíba, Mato Grosso do Sul, etc.

Caracteriza-se pelo alto grau de centralização – Comparável apenas às experiências no DF, Alagoas e Mato Grosso do Sul e pelo elevado nível de especialização técnica da maioria do quadro funcional, contando atualmente, com 50 servidores efetivos e 10 ocupantes de cargos em comissão.

# SGCC – Principais Atividades Desenvolvidas

- ✓ Realiza todas as licitações para a Administração Estadual Direta, Autárquica e Fundacional, do Poder Executivo do Estado de Sergipe, exceto aquelas cujo objeto esteja no escopo de obras e serviços de engenharia;
- ✓ Examina previamente às Procuradorias a instrução dos processos de dispensa de licitação (exceto por valor) e de inexigibilidade;
- ✓ Programa os registros de preços e executa a gestão de suas atas;
- ✓ Programa e gerencia os contratos centralizados;
- ✓ Administra o Portal de Compras do Estado de Sergipe – [www.comprasnet.se.gov.br](http://www.comprasnet.se.gov.br);
- ✓ Gerencia o Catálogo de Materiais e Serviços e o Cadastro de Fornecedores, ambos incorporados ao Portal Comprasnet.SE;
- ✓ Conduz os processos administrativos para averiguar a licitude da conduta dos contratados centralizados, bem como de todos os licitantes;

# SGCC – ESTRUTURA ORGÂNICA



# PROCESSO LICITATÓRIO – FASE INTERNA



- ✓ Instrução adequada compreende, dentre outros, **descrição precisa, em termos quantitativos e qualitativos, do objeto a ser licitado; Projeto Básico** (condições de prestação do serviço e obrigações da contratante e da contratada, em se tratando da contratação de serviços); estimativa de custo da contratação; informações sobre a previsão de recursos orçamentários; autorização prévia do Crafi e da Prodase, quando couber; autorização do ordenador de despesa; indicação do rol de documentos habilitatórios exigidos dos licitantes;
- ✓ Encaminhamento do processo à SGCC/Sead – exame da instrução processual, definição da modalidade licitatória, elaboração da minuta do edital;
- ✓ Envio do processo para a PGE (quando se tratar de órgãos da Administração Direta) ou para a Procuradoria Autárquica da Entidade solicitante (quando se tratar de Administração Indireta) – exame do mérito legal e emissão de parecer;



# PREGÃO ELETRÔNICO – FASE EXTERNA I

- ✓ Publicação do edital e seus anexos no Sistema Comprasnet Federal ou Licitações-e do Banco do Brasil com antecedência de no mínimo 8 dias úteis com relação à data de abertura das propostas eletrônicas criptografadas;
- ✓ Interposição de impugnação de edital até 3 dias úteis anteriores à data da de abertura das propostas eletrônicas;
- ✓ Exame prévio das propostas eletrônicas enviadas pelos licitantes – possibilidade de desclassificação de propostas flagrantemente em desconformidade com exigências editalícias;
- ✓ Disputa eletrônica no BB – a sessão de disputa de cada lote cadastrado ocorre em tempo pré-definido pela SGCC (5 min em geral) + tempo aleatório (1 s até 30 min), definido pelo sistema;
- ✓ Convocação do licitante arrematante para, no prazo estipulado em edital (geralmente 3 dias consecutivos), entregar a proposta e a documentação habilitatória;
- ✓ Exame por parte do pregoeiro, em conjunto com técnicos do Órgão/Entidade solicitante da licitação, quando couber, da documentação enviada pelo licitante;
- ✓ Caso a proposta apresentada não seja aceita e/ou a documentação habilitatória esteja em desconformidade com o exigido em edital, o licitante é desclassificado e o seguinte é convocado. Processo continua até que algum licitante preencha adequadamente os requisitos definidos em edital ou não haja mais licitantes classificados;

# PREGÃO ELETRÔNICO – FASE EXTERNA II

- ✓ Proposta e documentação em conformidade com o edital -> pregoeiro declara licitante como vencedor no sistema. A partir de então, outros licitantes têm prazo de 24 h para manifestarem no sistema intenção de impetrar recurso.
- ✓ Aqueles que manifestaram intenção de recurso no prazo previsto detêm prazo de 3 dias consecutivos para apresentarem recurso;
- ✓ Sendo tempestivo, o recurso é analisado pelo pregoeiro e é concedido ao licitante vencedor prazo de 3 dias consecutivos para apresentação das contra-razões. Decorrido esse prazo, pregoeiro examina minuciosamente as razões e contra-razões exibidas e delibera pela desclassificação ou não do licitante vencedor, convocando novo licitante para apresentação de sua proposta e documentação habilitatória;
- ✓ Caso não concorde com as alegações constantes do recurso ou caso este seja intempestivo, o pregoeiro manifesta sua decisão formalmente e o Superintendente adjudica o objeto da licitação ao licitante vencedor. A adjudicação realizada está condicionada ao valor final da proposta ser inferior ou igual aquele orçado anteriormente pelo órgão/entidade solicitante;
- ✓ Caso o valor da proposta vencedora seja superior ao valor de referência, cabe à autoridade competente do órgão/entidade solicitante pronunciar-se sobre a adjudicação do objeto;

# PREGÃO ELETRÔNICO – FASE EXTERNA III



- ✓ Após adjudicação, o processo é submetido à autoridade competente a fim de que, constatada toda legalidade do procedimento licitatório, este possa ser homologado;
- ✓ Se houver indícios de algum vício de legalidade, ou a juízo da autoridade competente não se averigúe a conveniência e oportunidade (mérito administrativo) de se proceder à contratação, o certamente é anulado (primeiro caso) ou revogado (segundo caso);
- ✓ Sendo homologado, órgão ou entidade publica ata de homologação no Diário Oficial e informa à SGCC (via ofício) para que tal informação conste dos sistemas eletrônicos e das estatísticas elaboradas pela SGCC.
- ✓ Órgão ou entidade solicitante da licitação cuida de concretizar a contratação e tomar as providências necessárias definidas em lei;

# SGCC EM NÚMEROS (2007) I



## Eficiência da SGCC

Quantidade de processos analisados de 01/01/2007 a 31/12/2007

Instrumento	Entrada	Saída	Saldo	TEMPO MÉDIO (em dias)
Licitação	581	452	129	64,58
Dispensa de Licitação e Inexigibilidade	323	323	0	1,50
Termos Aditivos	195	195	0	3,03
Diversos	39	39	0	1,00
<b>Total</b>	<b>806</b>	<b>632</b>	<b>174</b>	<b>---</b>

## Número de licitações ocorridas por modalidade, excluídos os pregões

Quantidade dos processos de Licitação ( Lei 8.666/93 )	
Carta Convite	10
Tomada de Preços	03
Concorrência	05

# SGCC EM NÚMEROS (2007) II



## Economia com pregões e dispensas eletrônicas

Resultado dos processos regulados pela Lei 10.520/02 (Pregões) e Dispensas eletrônicas				
Modalidades	Menor valor cotado (R\$)	Valor Arrematado (R\$)	Economia (R\$)	Economia (%)
Pregão Eletrônico	215.427.419,83	157.366.247,33	58.061.172,50	26,95%
Pregão Presencial	17.040.105,96	16.136.935,42	903.170,54	5,30%
Dispensa de Licitação	20.656.470,40	17.308.063,29	3.348.407,11	16,21%
<b>Total</b>	<b>253.123.996,19</b>	<b>190.811.246,04</b>	<b>62.312.750,15</b>	<b>24,61%</b>

# SGCC EM NÚMEROS (2007) III



## Recursos administrativos e impugnações

TIPO DE PROCEDIMENTO	QUANTIDADE REALIZADA (A)	RECURSOS IMPETRADOS (B)	IMPUGNAÇÕES IMPETRADAS (C)	PERCENTAGEM DE INCIDÊNCIA DE RECURSOS E IMPUGNAÇÕES	
				% (B)/(A)	%(C)/(A)
CONCORRÊNCIA	5	1	2	20,00	40,00
TOMADA DE PREÇOS	3	2	1	66,67	33,33
CONVITE	9	1	0	11,11	0,00
PREGÃO PRESENCIAL	18	5	3	27,78	16,67
PREGÃO ELETRÔNICO	446	97	86	21,75	19,28
<b>TOTAL</b>	<b>481</b>	<b>106</b>	<b>92</b>	<b>22,04</b>	<b>19,13</b>

## Mandados de segurança

TIPO DE PROCEDIMENTO	QUANTIDADE	Encerrado
PREGÃO PRESENCIAL	1	1
PREGÃO ELETRÔNICO	18	4
<b>TOTAL</b>	<b>19</b>	<b>5</b>



# SGCC EM NÚMEROS (2008) I



## Economia com pregões e dispensas eletrônicas

Resultado dos processos regulados pela Lei 10.520/02 (Pregões) e Dispensas eletrônicas				
Modalidades	Menor Valor Cotado (R\$)	Valor Arrematado (R\$)	Economia (R\$)	Economia (%)
Pregão Eletrônico	R\$ 62.730.538,85	R\$ 41.028.858,87	R\$ 21.701.679,98	34,60%
Pregão Presencial	R\$ 8.396.722,74	R\$ 7.002.919,40	R\$ 1.393.803,34	16,60%
Dispensa de Licitação	R\$ 9.727.880,18	R\$ 7.707.093,84	R\$ 2.020.786,34	20,77%
<b>Total</b>	<b>R\$ 80.855.141,77</b>	<b>R\$ 55.738.872,11</b>	<b>R\$ 25.116.269,66</b>	<b>31,06%</b>

## Número de licitações ocorridas por modalidade, excluídos os pregões

Quantidade dos processos de Licitação ( Lei 8.666/93 )	
Carta Convite	3
Tomada de Preços	2
Concorrência	5
<b>TOTAL</b>	<b>10</b>

# SGCC EM NÚMEROS (2008) I



## Recursos administrativos e impugnações

TIPO DE PROCEDIMENTO	QUANTIDADE REALIZADA (A)	RECURSOS IMPETRADOS (B)	IMPUGNAÇÕES IMPETRADAS (C)	PERCENTAGEM DE INCIDÊNCIA DE RECURSOS E IMPUGNAÇÕES	
				% (B)/(A)	%(C)/(A)
CONCORRÊNCIA	5	0	0	0	0
TOMADA DE PREÇOS	2	0	0	0	0
CONVITE	3	0	0	0	0
PREGÃO PRESENCIAL	13	2	3	15,38	23,08
PREGÃO ELETRÔNICO	253	31	38	12,25	15,02
<b>TOTAL</b>	<b>276</b>	<b>33</b>	<b>41</b>	<b>11,96</b>	<b>14,86</b>

## Mandados de segurança

TIPO DE PROCEDIMENTO	QUANTIDADE	Encerrado
PREGÃO PRESENCIAL	-	-
PREGÃO ELETRÔNICO	10	2
DISPENSA DE LICITAÇÃO	2	-
<b>TOTAL</b>	<b>12</b>	<b>2</b>

# **PARTE 3 – CONTRATAÇÕES DIRETAS**



✓ Lei de Licitações – art. 17 (licitações dispensadas), art. 24 (licitações dispensáveis) e art. 25 (licitações inexigíveis);

✓ Instrução normativa nº 001/2007:

## *TÍTULO IV – DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS*

*Os processos relativos a contratações diretas, exceto aquelas enquadradas no art. 24, I e II, da Lei Federal 8.666/93, deverão ser instruídos inicialmente nos moldes de licitação, conforme item 2 (dois) desta Instrução Normativa e, no que couber, conter os seguintes documentos e atender às exigências do art. 26, da Lei n.º 8.666/1993.*

✓ Prévio ao julgamento do mérito jurídico, realizado pela PGE ou Procuradorias Autárquicas, cabe à SGCC examinar tecnicamente toda instrução processual;

# Definições práticas

- ✓ Licitação inexigível – sempre que houver inviabilidade de competição. Não havendo possibilidade de competição, afasta-se definitivamente o dever de licitar. As hipóteses de inexigibilidade estão **taxativamente** descritas no art. 25 da Lei de Licitações;
- ✓ Licitação dispensável – o art. 24 descreve de maneira **não taxativa** hipóteses que, quando atendidas, deixam a cargo do juízo de valor do agente público a realização ou não de um procedimento licitatório para a aquisição de bens/serviços;
- ✓ Licitação dispensada – o art. 17 descreve de maneira **taxativa** os casos em que a alienação de bens móveis e imóveis não depende de licitação;

# PARTE 4 – CONTRATOS CENTRALIZADOS





# CONCEITO

## O QUE SÃO?

Contratações efetuadas de forma centralizada de bens e serviços de uso comum e continuado, por meio da Secretaria de Estado da Administração - Sead (órgão gerenciador), com a participação dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.

# PRINCIPAIS DEFINIÇÕES

serviço de natureza continuada: serviços auxiliares necessários à administração pública para o desempenho de suas atribuições, e cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades;

gestão do objeto contratual: atividade que impõe ao **contratante-principal** (Secretaria de Estado da Administração – Sead) a coordenação, a supervisão e a responsabilidade pelo acompanhamento das condições em que os serviços são prestados de forma global, especialmente quanto à sua qualidade, quantidade e efetividade, em relação aos itens contratados;

acompanhamento da execução do contrato: atividade inerente aos órgãos que utilizam o contrato, os quais se responsabilizam pela fiscalização e acompanhamento diário da cota-parte que lhe cabe no contrato, notificando a SEAD de eventuais ocorrências.

## BASE LEGAL

### Lei Estadual nº 5.848/06

Art. 9º. A aquisição de bens e serviços de uso comum, pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, pode ser efetuada de forma centralizada, através da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, como órgão gerenciador, com a participação dos órgãos e/ou entidades interessadas.

(...)

§ 2º. Da contratação centralizada pode, também, participar, mediante adesão ao certame licitatório centralizado, qualquer órgão e/ou entidade da Administração Pública Estadual, que necessite de bens ou serviços, e a respectiva aquisição não tenha sido incluída especificamente no referido certame licitatório, mas que deles necessite e deseje adquiri-los, cuja participação deve ficar condicionada à prévia consulta ao órgão gerenciador.

(...)

§ 8º. Novas adesões somente podem ocorrer no período de 12 (doze) meses contados a partir da primeira contratação, após o que incumbe à Administração a realização de novo processo licitatório.

## BASE LEGAL

### Decreto Estadual nº 23.151/2005

Art. 1º. A centralização da contratação da prestação de serviços de uso comum dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual, e a aquisição dos materiais, definidos no art. 3º deste Decreto, será gerenciada pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD, através da Superintendência Geral de Compras Centralizadas, nos termos da Lei Estadual nº 5.280, de 29 de janeiro de 2004.

§ 1º. Serão determinadas, pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD, as condições em que os serviços continuados e os materiais serão licitados, adquiridos, contratados e prestados, segundo o nível de demanda apresentado pelos Órgãos e Entidades a serem atendidos pelo objeto do contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, combinada com a Lei Estadual nº 5.280/04.

§ 3º. A contratação centralizada será firmada pela Secretaria de Administração, como contratante-principal, e a anuência dos demais órgãos e entidades interessados no seu objeto, como órgãos contratantes, de modo que a Secretaria de Estado da Administração exercerá a gestão do objeto contratual e o órgão contratante responsabilizar-se-á pelo acompanhamento da execução do contrato.

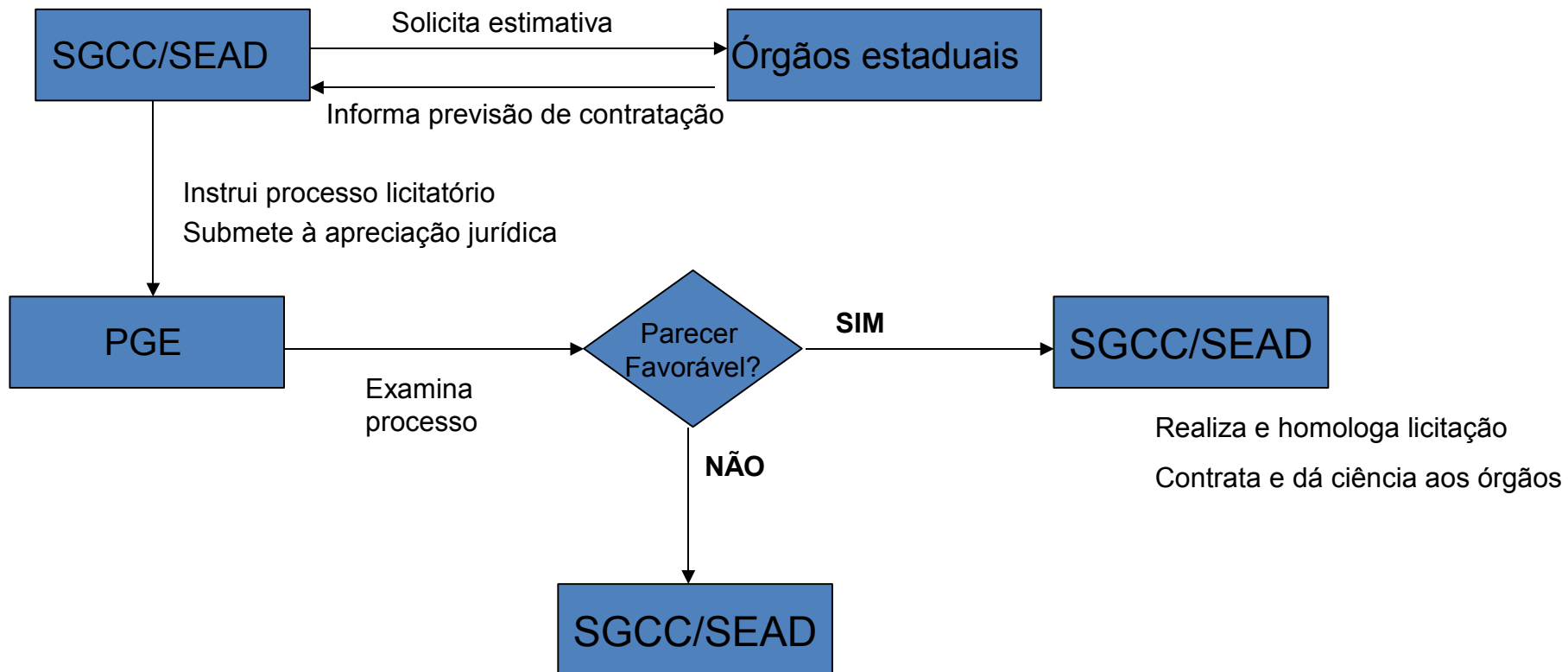
## BASE LEGAL

### Decreto Estadual nº 23.151/2005

Art. 3º. Serão objeto de contratação centralizada, os seguintes serviços e materiais:

- I - limpeza e conservação, vigilância e manutenção de bens e instalações;
- II - fornecimento de combustíveis, filtros, lubrificantes e peças, e manutenção de veículos, e utilização de gás veicular;
- III - locação de veículos;
- IV - locação e/ou manutenção de equipamentos de informática, ou de serviços de transmissão de dados, voz e imagem, e contratação de serviços ou empresa para prestação de quaisquer serviços relativos a área de tecnologia da informação e comunicação;
- V - entrega e distribuição de correspondências ou malotes;
- VI - locação de fotocopiadoras, reprodução de documentos e serviços gráficos;
- VII - aquisição de passagens áreas e rodoviárias, e de hospedagem;
- VIII - serviços públicos concedidos - energia elétrica, água e esgoto, telefonia e correios;
- IX - fornecimento de alimentação preparada;
- X - serviços administrativos em geral;
- XI - outros determinados ou definidos por ato do Governador do Estado.

# ROTEIRO SIMPLIFICADO



Revisa projeto básico  
(Reconsideração do parecer) ou  
arquiva o processo.

# ANUÊNCIAS

- ✓ Formaliza-se com o envio à SGCC/Sead de Termo de anuência, cujo modelo pode ser encontrado na Instrução normativa nº 001/2007;
- ✓ Resolução Crafi nº 01/2008 - determina que os Termos de anuência devem obter aprovação prévia daquele Conselho;
- ✓ Resolução Crafi nº 05/2008 - explica como os Termos de anuência devem ser encaminhados ao CRAFI, simplificando os trâmites processuais;
- ✓ Alterações no valor estimado e/ou da classificação orçamentária presentes no Termo de anuência devem ser efetivados com o envio à SGCC/Sead de um Termo de anuência complementar, cujo modelo pode ser igualmente encontrado na Instrução normativa nº 001/2007;



# BENEFÍCIOS

## PRINCIPAIS BENEFÍCIOS:

- ✓ Padronização nas contratações (especificações, prazos, condições e preços);
- ✓ Economia de escala;
- ✓ Celeridade nas compras e contratações (Pregão Eletrônico);
- ✓ Redução do número de licitações (processos similares);
- ✓ Obtenção de informações gerenciais para tomada de decisões (Medidas corretivas);
- ✓ Gestão compartilhada entre órgão gerenciador e órgãos que utilizam os contratos;
- ✓ Evita o fracionamento ilegal da despesa;
- ✓ Facilita o controle interno e externo;
- ✓ Redução da possibilidade de vícios contratuais e possíveis fraudes;
- ✓ Base territorial do Estado contribui para a implantação do modelo.

# CONTRATOS CENTRALIZADOS VIGENTES



	CONTRATADO	Nº CONTRATO	OBJETO
1	PETROBRAS Distribuidora S/A	11/2005	Combustível e sistema de controle de abastecimento
2	Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO	03/2005	Fornecimento de água e serviços de esgoto
3	Companhia Sul Sergipana de Eletricidade - SULGIPE	08/2005	Fornecimento de energia elétrica
4	Empresa Energética de Sergipe S/A - Energipe	02/2006	Fornecimento de energia elétrica
5	Atlântica Peças e Serviços Ltda	25/2008	Manutenção preventiva e corretiva de veículos
6	Atlântica Peças e Serviços Ltda	17/2008	Manutenção preventiva e corretiva de veículos
7	Auto Nasa Peças e Serviços Ltda	23/2008	Manutenção preventiva e corretiva de veículos
8	Carioca Pneus Comércio e Serviços Ltda - ME	15/2008	Manutenção preventiva e corretiva de veículos
9	Renovel Serviços	24/2008	Manutenção preventiva e corretiva de veículos
10	Renovel Serviços	18/2008	Manutenção preventiva e corretiva de veículos
11	Lyscar Motos Ltda	10/2008	Manutenção preventiva e corretiva de veículos
12	Lyscar Motos Ltda	11/2008	Manutenção preventiva e corretiva de veículos

# CONTRATOS CENTRALIZADOS VIGENTES

	CONTRATADO	Nº CONTRATO	OBJETO
13	Lyscar Motos Ltda	12/2008	Manutenção preventiva e corretiva de veículos
14	Auto Pereira Serviços	14/2008	Manutenção preventiva e corretiva de veículos
15	L&L Serviços	22/2008	Manutenção preventiva e corretiva de veículos
16	Brando Serviços	16/2008	Manutenção preventiva e corretiva de veículos
17	Brando Serviços	26/2008	Manutenção preventiva e corretiva de veículos
18	Escrita Equipamentos Para Escritório Ltda.	03/2007	Prestação de Serviços de Reprodução Documental
19	Universal Comércio e Serviços Ltda.	05/2007	Prestação de Serviços de Reprodução Documental
20	Pontal Turismo Ltda.	04/2005	Serviços de fornecimento de passagens aéreas
21	LOC Empreendimentos Ltda	23/2005	Serviços de transporte e locação de veículos
22	Nossa Senhora da Vitória Transportes Ltda	24/2005	Serviços de transporte e locação de veículos
23	Samam Locadora Ltda	21/2005	Serviços de transporte e locação de veículos
24	ST Locação de Veículos Ltda	22/2005	Serviços de transporte e locação de veículos

# CONTRATOS CENTRALIZADOS VIGENTES



	CONTRATADO	Nº CONTRATO	OBJETO
25	ST Locação de Veículos Ltda	15/2007	Serviços de transporte e locação de veículos
26	Val Transportes e Serviços Ltda.	19/2007	Serviços de transporte e locação de veículos
27	Empresa de Transportes Águia Dourada Ltda.	20/2007	Serviços de transporte e locação de veículos
28	Itapé Transporte Rodoviário Ltda.	21/2007	Serviços de transporte e locação de veículos
29	Aliança Transportes de Passageiros e Turismo Ltda.	22/2007	Serviços de transporte e locação de veículos
30	Nossa Senhora da Vitória Transportes Ltda	23/2007	Serviços de transporte e locação de veículos
31	Eferre Locação de Veículos	19/2008	Serviços de transporte e locação de veículos
32	Loc Empreendimentos Ltda	21/2008	Serviços de transporte e locação de veículos
33	Nossa Senhora da Vitória Transportes Ltda	20/2008	Serviços de transporte e locação de veículos
34	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT	49000.0555/2005	Serviços postais
35	Telemar Norte-Leste S/A e TNL PCS S/A	10/2005	Telefonia Fixa, móvel e comunicação de dados e voz

# CONTRATOS CENTRALIZADOS EM ANDAMENTO

- Publicação no Diário Oficial do Estado (SEGRASE);
- Manutenção preventiva e corretiva de PABX;
- Retífica de motores de veículos;
- Serviços de motoboy;
- Serviços de táxi;
- Lavagem de veículos (geral, simples, c/polimento, etc.);
- Lubrificação geral de veículos;
- Serviços de escapamento de veículos;
- Locação de helicóptero;
- Serviços de passagens terrestres;
- Serviços de reprografia colorida.

## NORMATIZAÇÃO ADICIONAL

- ✓ Instrução normativa nº 003/2007 – orienta os órgãos e entidades da Administração Pública estadual sobre a política de uso das telefonia móvel e fixa;
- ✓ Instrução normativa nº 006/2007 – orienta os órgãos e entidades da Administração Pública estadual a respeito das solicitações de passagens aéreas;
- ✓ A Sead, em conjunto com a Controladoria-Geral do Estado – CGE e a Procuradoria Geral do Estado – PGE, está elaborando Decreto com o intuito de disciplinar, no âmbito do Poder Executivo estadual, o uso de veículos automotivos, sua locação, sua aquisição e outros tópicos relacionados à gestão da frota de veículos;

# **PARTE 5 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**





# CONCEITO FORMAL e DEFINIÇÃO PRÁTICA



## CONCEITO FORMAL:

Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

## DEFINIÇÃO PRÁTICA:

É a realização de uma licitação (concorrência ou pregão), ao fim da qual, o objeto do certame tem seu preço registrado em ata para celebração de contratos futuros durante a validade do registro, em todas as vezes e quantidades que o ente solicitar

## Lei nº 8.666/93

Art. 15. As compras, **sempre que possível**, deverão:(...)

II - ser processadas através de **sistema de registro de preços**; (...)

§ 1º- O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º- Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º- O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante **concorrência**;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§ 4º- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

# BASE LEGAL – NORMAS GERAIS

## Lei nº 10.520/02

Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de **pregão**, conforme regulamento específico.

# BASE LEGAL – REGULAMENTAÇÃO EM SERGIPE

## Decreto Estadual nº 23.456/2005

Art. 1º. As contratações de serviços e as aquisições de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços — SRP, no âmbito da Administração Estadual Direta, das Autarquias, Fundações Públicas, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Fundos e demais entidades controladas, direta ou indiretamente, pelo Estado, devem obedecer ao disposto neste Decreto.

Art 2º. O Sistema de Registro de Preços — SRP tem por finalidade a organização de procedimentos de registro formal, a constar de ata que registre preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, sob a condução de um órgão gerenciador.

Art 3º. Para os efeitos deste decreto, são adotadas as seguintes definições:(..)

III - **Órgão Gerenciador** - órgão ou entidade, da Administração Estadual, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

# BASE LEGAL – REGULAMENTAÇÃO EM SERGIPE

## Decreto Estadual nº 23.456/2005

IV - **Órgão Participante** - órgão ou entidade, da Administração Estadual, que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços (..)

Art 5º. Cabe à Secretaria de Estado da Administração — SEAD, através da Superintendência-Geral de Compras Centralizadas — SGCC/SEAD, a execução do Sistema de Registro de Preços — SRP, como órgão gerenciador.(...)

Art. 14. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.(**Órgão carona**).

§ 1º. Os órgãos e entidades que não tenham participado do registro de preços, mas que desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, desde que comprovem a existência de dotação orçamentária equivalente, para que este indique os possíveis fornecedores os preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

# CARACTERÍSTICAS MARCANTES

- ✓ A Administração não está obrigada a contratar;
- ✓ O licitante tem o dever de garantir o preço;
- ✓ A Administração não pode comprar de outro licitante, nas mesmas condições;
- ✓ O licitante pode exonerar-se do compromisso assumido, por fato superveniente.

# PRINCIPAIS VANTAGENS X FATORES CRÍTICOS



## PRINCIPAIS VANTAGENS:

- ✓ Otimização dos níveis de estoque
- ✓ Celeridade nas compras e contratações
- ✓ Redução do volume de licitações e de dispensas de licitação\*
- ✓ Desnecessidade de reserva de recursos orçamentários para licitação
- ✓ Redução das faltas de materiais nos órgãos
- ✓ Não obrigatoriedade de aquisição de produtos ou contratação de serviços
- ✓ Uniformidade nas aquisições
- ✓ Evita o fracionamento da despesa
- ✓ Ganhos financeiros com a economia de escala

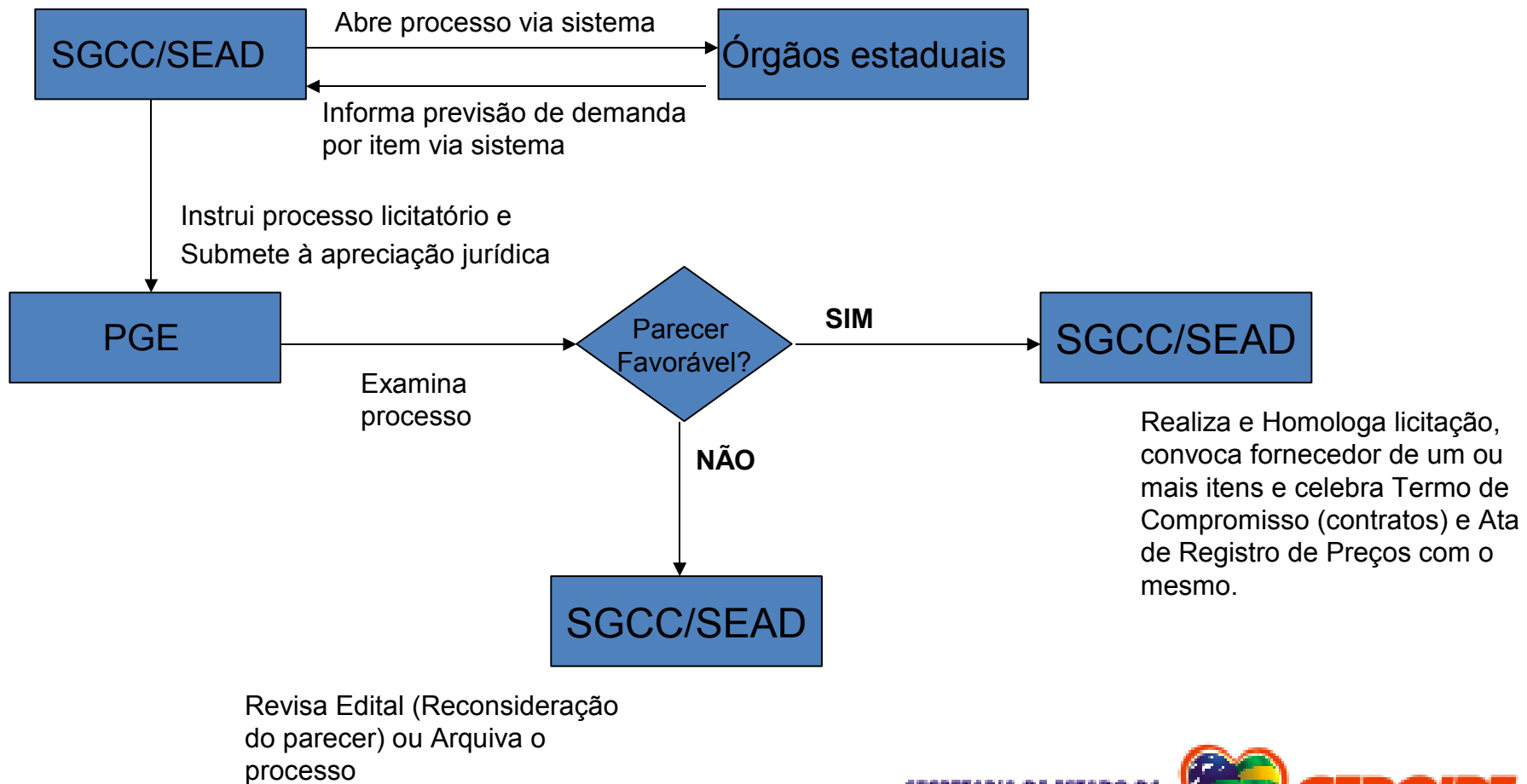
## FATORES CRÍTICOS:

- ✓ Necessidade de permanente acompanhamento do mercado
- ✓ Dificuldade em prever todos os itens a serem adquiridos
- ✓ Facilidade de formação de cartéis
- ✓ Descontinuidade em virtude de problemas relacionados à licitação

**\*Atualmente 64 % das aquisições de bens e serviços do Estado de Sergipe são efetuadas via sistema de registro de preços e contratos centralizados.**



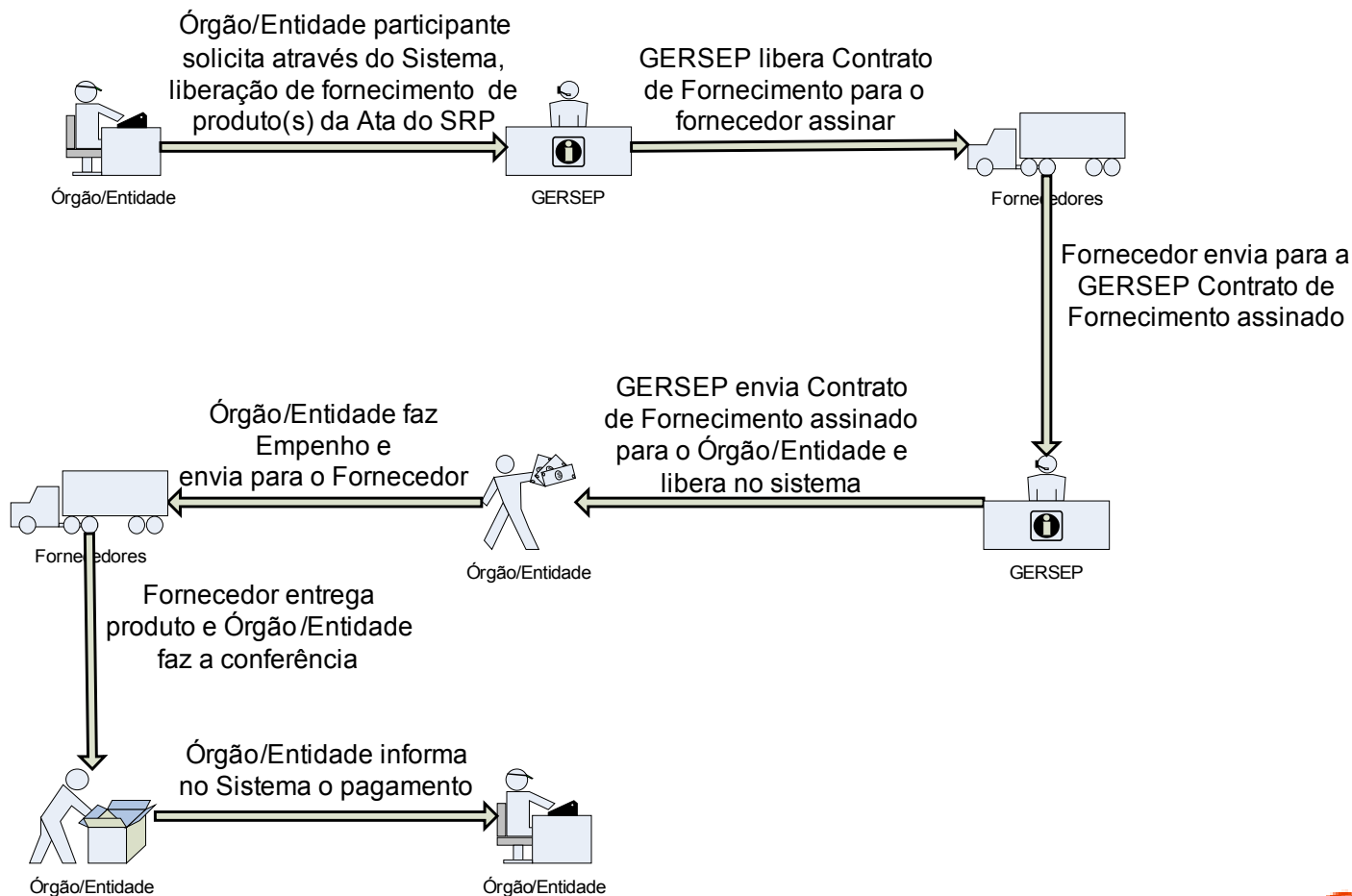
# ROTEIRO SIMPLIFICADO



# ANUÊNCIAS E ADESÕES

- ✓ Formaliza-se com o envio à SGCC/Sead de Termo de anuência, cujo modelo pode ser encontrado na Instrução normativa nº 001/2007;
- ✓ Resolução Crafi nº 01/2008 - determina que os Termos de anuência e os Termos de Adesão devem obter aprovação prévia daquele Conselho;
- ✓ Resolução Crafi nº 06/2008 - explica como os Termos de anuência e os Termos de Adesão devem ser encaminhados ao CRAFI, simplificando os trâmites processuais;
- ✓ Alterações no valor estimado e/ou da classificação orçamentária presentes no Termo de anuência devem ser efetivados com o envio à SGCC/Sead de um Termo de anuência complementar, cujo modelo pode ser igualmente encontrado na Instrução normativa nº 001/2007;

# FLUXO PROCESSUAL EM SERGIPE



# CONTROLE DOS ESTOQUES VIRTUAIS VIA SISTEMA

- ✓ O período para solicitação de fornecimento inicia-se no dia 20 e se estende ao dia 30 de cada mês;
- ✓ Nos casos de urgência, poderão ser solicitados fornecimentos, desde que justificados;
- ✓ Demanda solicitada pelo órgão/entidade participante será dividida por 12 (doze), resultando o estoque virtual mensal;
- ✓ Caso o estoque virtual mensal de um ou mais itens não seja utilizado dentro do mês, será acumulado para o mês seguinte;
- ✓ O órgão/entidade participante poderá solicitar um quantitativo superior ao mensal, desde que justificado;
- ✓ Os órgãos que não enviaram demanda para alguma ata do SRP poderão solicitar carona no mesmo (Termos de Adesão).



# ATAS ATUALMENTE REGISTRADAS



nº	Vencimento	Objeto	Orgão(s) beneficiado(s)	Itens
52	9/2/2009	Forro de PVC e divisórias	Todos	3
53	26/2/2009	Vale Gás	Todos	2
54	26/2/2009	Formulas lácteas infantis para CASE	SES	12
55	29/02/2009	Materiais Hidráulicos, Elétricos e de Construção	SEED	379
56	25/2/2009	Equipamentos de Informática	Todos	28
57	27/2/2009	Instrumentais Cirúrgicos	lpesaúde	163
58	7/3/2009	Hospedagem em Aracaju	Todos	12
59	7/3/2009	Baterias de veículos	Todos	23
60	25/3/2009	Medicamentos Oncológicos Huse 02	SES	47
61	1/4/2009	Medicamentos para Saúde Mental	SES	29
62	7/4/2009	Extintores de incêndio	Todos	9
63	9/4/2009	Materiais Médico-Hospitalares	SES	502
64	28/4/2009	Gêneros Alimentícios	Todos	230
65	13/5/2009	Pneus e câmaras	Todos	105
66	13/5/2009	Medicamentos diversos	lpesaúde	186
67	5/6/2009	Materiais de limpeza	Todos	250
		<b>TOTAL</b>	<b>2753</b>	

## ATAS EM ANDAMENTO (3578 itens)

- Materiais de expediente;
- Colchões, cadeados, fardamento e lençóis (SEJUC);
- Seringas e agulhas (programa de imunização da SES);
- Medicamentos excepcionais para o CASE 2 (SES);
- Medicamentos de uso geral 2 (SES);
- Equipamentos para maternidades (SES);
- Estetoscópios e tensiômetros (SES);
- Cartuchos e toners 2;
- Licença de software ACL (CGE e SEAD);
- Materiais médico-hospitalares 2 (SES);
- Bolsas de colostomia (SES);
- Órteses e próteses (SES);
- Materiais médico hospitalares (Ipes saúde);
- Quentinhas;
- Materiais eletroeletrônicos 2 (SEED);
- Materiais odontológicos (Ipes saúde);



**PARTE 6 –  
ALTERAÇÕES CONTRATUAIS  
E SANÇÕES  
ADMINISTRATIVAS**

# BASE LEGAL

Instrução normativa conjunta Sead/PGE nº 001/2007

Art. 26. Os processos referentes a pedidos de alteração contratual e de prorrogação de prazo devem ser encaminhados à Superintendência Geral de Compras com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, instruídos com:

- I - todos os documentos exigidos pelo art. 27 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e pelo art. 16 da Lei Complementar (Federal) nº 101/2000;
- II - autorização do Ordenador de Despesas;
- III - autorização do Crafi/SE;
- IV - nova pesquisa de mercado relativa ao objeto do contrato, cuja alteração contratual e/ou prorrogação de prazo é postulada;
- V - justificativa da alteração contratual e/ou prorrogação de prazo e certidão, exaradas pelo Ordenador de Despesas do Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, atestando a regularidade da execução do contrato;
- VI - processos originais de contratação dos serviços e seus respectivos termos aditivos;
- VII - minuta do termo aditivo de alteração contratual e/ou da prorrogação do prazo;
- VIII - manifestação prévia da Superintendência Geral de Compras Centralizadas.

# BASE LEGAL - SANÇÕES

## Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações:

Artigos 81 ao 108 - Engloba os ilícitos administrativos e penais

## Lei Federal nº 10.520/02:

Artigo 7º - Revoga parcialmente a Lei 8.666, quanto a duração da suspensão Temporária, podendo se estender até 5 anos.

## Decreto Estadual nº 24.912/07:

Dispõe sobre normas regulamentares acerca da apuração de infrações cometidas por licitantes e contratados contra a Administração Pública Estadual;

Regulamenta a aplicação das sanções administrativas;

Institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Contratar e Licitar com a Adm. Pública, hospedado no portal Comprasnet.se.

# SGCC EM NÚMEROS

## Penalidades administrativas aplicadas (2007)

Fornecedores penalizados entre 01/01/2007 e 31/12/2007	
Sanção	Quantidade
ADVERTÊNCIA	08
MULTA	05
SUSPENSÃO	03
DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE	01
<b>Total</b>	<b>17</b>

## Penalidades administrativas aplicadas (2008)

Fornecedores penalizados entre 01/01/2008 e 30/06/2008	
Sanção	Quantidade
ADVERTÊNCIA	5
MULTA	2
SUSPENSÃO	12
DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE	1
<b>Total</b>	<b>20</b>

# **PARTE 7 – PORTAL DE COMPRAS COMPRASNET.SE**



# BASE LEGAL

- ✓ Decreto Estadual nº 22.342/03 – instituiu o Portal de Compras do Estado de Sergipe - Comprasnet.SE, hospedado no sítio [www.comprasnet.se.gov.br](http://www.comprasnet.se.gov.br)
- ✓ Decreto Estadual nº 24.480/07 – instituiu novas normas acerca da obrigatoriedade de publicação prévia no Comprasnet.SE da aquisição de bens e serviços
- ✓ Instrução normativa nº 002/07 – determina o prazo de 48 h como mínimo para as disputas eletrônicas ocorridas no Comprasnet.SE e orienta órgãos e entidades acerca dos prazos de entrega de materiais e prestação de serviços
- ✓ Instrução normativa nº 005/07 – orienta os órgãos e entidades participantes do portal acerca do cadastramento de itens no Catálogo de Materiais e Serviços
- ✓ Instrução normativa nº 001/08 – disciplina os horários de conclusão das disputas eletrônicas travadas no Comprasnet.SE, estabelecendo horários diferenciados para os órgãos e entidades do Poder Executivo estadual participantes deste portal de compras;

# FUNCIONALIDADES

- ✓ Publicação das aquisições de bens e serviços oriundos dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo estadual;
- ✓ Disputa eletrônica envolvendo atualmente as dispensas de licitação;
- ✓ Catálogo de Materiais e Serviços do Estado obrigatório para as dispensas de licitação;
- ✓ Catálogo de Fornecedores do Estado de Sergipe – tão-somente os fornecedores cadastrados estão aptos para participar das disputas eletrônicas travadas no Comprasnet.SE. Há uma correspondência entre ramo de atividade e objeto da dispensa, impedindo que fornecedores cadastrados para ramos de atividades distintos do objeto a ser adquirido possam participar de determinadas disputas em curso;
- ✓ Cadastro de Fornecedores Impedidos de Contratar e Licitar com o Estado de Sergipe – Cadfimp – nele estão inseridos os fornecedores aos quais, após devido processo administrativo, foi imputada penalidade de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade.



# SGCC EM NÚMEROS (2007)

## I

Quantidade de Dispensas por valor publicadas no Comprasnet.SE

DISPENSAS POR VALOR EM 2007	TOTAL
Encerradas/Concluídas	5418
Fracassadas/Desertas	2072
Cancelada	830
	8320

Quantidade de processos dispensados de publicação no Comprasnet.SE

Dispensa de publicação no Portal Comprasnet.SE	
Quantidade	Valor
500	R\$ 1.310.710,68

# SGCC EM NÚMEROS (2007)

## II

### Gerenciamento do Catálogo de Materiais e Serviços

Administração do Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Portal Comprasnet.SE (Quantidade)	
Desbloqueio	256
Edição	105
Inclusão	4112
Pesquisa	341
<b>Sub-Total</b>	<b>4.814</b>
<b>Total de itens catalogados</b>	<b>32.984</b>

### Fornecedores cadastrados no Comprasnet.SE

Número de Fornecedores cadastrados no Portal Comprasnet.SE	
Situação	Quantidade
Liberados	1.184
Bloqueados	2.102
<b>Total</b>	<b>3.286</b>

# SGCC EM NÚMEROS (2008)

## I

Quantidade de Dispensas por valor publicadas no Comprasnet.SE

DISPENSAS POR VALOR EM 2007	TOTAL
Encerradas/Concluídas	3316
Fracassadas/Desertas	1182
Canceladas	658
	5156

Quantidade de processos dispensados de publicação no Comprasnet.SE

Dispensa de publicação no Portal Comprasnet.SE	
Quantidade	Valor
403	R\$ 2.687.185,41

# SGCC EM NÚMEROS (2008)

## II

### Gerenciamento do Catálogo de Materiais e Serviços

Administração do Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Portal Comprasnet.SE (Quantidade)	
Desbloqueio	132
Edição	23
Inclusão	1.264
Pesquisa	38
<b>Sub-Total</b>	<b>1.457</b>
<b>Total de itens catalogados</b>	<b>33.823</b>

### Fornecedores cadastrados no Comprasnet.SE

Número de Fornecedores cadastrados no Portal Comprasnet.SE	
Situação	Quantidade
Liberados	1526
Bloqueados	2014
<b>Total</b>	<b>3540</b>

# PARTE 8 – DIFICULDADES E PROJETOS

# PROBLEMAS ENFRENTADOS PELA SGCC

- ✓ Falta de planejamento de compras nos diversos órgãos e entidades do Estado;
- ✓ Lentidão na instrução processual interna dos órgãos (“tudo pra ontem”);
- ✓ Descrição falha ou insuficiente do objeto a ser licitado;
- ✓ Projeto básico mal elaborado;
- ✓ Definição deficiente dos critérios para habilitação dos licitantes. Por vezes os critérios estabelecidos se mostram incompatíveis com o ordenamento jurídico ou não são enviados pelos órgãos e entidades solicitantes;
- ✓ Ausência de remessa de prévia dos aditivos contratuais para a SGCC, a fim desta se pronunciar antes da avaliação jurídica realizada pelas Procuradorias;
- ✓ Fornecedores mal intencionados;
- ✓ Incapacidade factual de previsão de conclusão dos certames;
- ✓ Ausência de estrutura física e operacional, especialmente quanto à informática;
- ✓ Falta de integração com outros sistemas (SAFIC, SISAP, etc.);
- ✓ Lentidão nas respostas aos questionamentos realizados pela SGCC aos órgãos;
- ✓ Falta de padronização nos Pareceres dos Procuradores;

# PROJETOS EM ANDAMENTO I

## Conclusão em curto prazo (até o fim do ano)

- ✓ Vinculação da descrição dos bens/serviços licitados à constante do Catálogo de Materiais de Serviços, assim como ocorre atualmente com as dispensas de licitação publicadas no Comprasnet.SE;
- ✓ Uso do Comprasnet.SE para a condução dos pregões eletrônicos;
- ✓ Cursos na área de compras e contratações governamentais – formação de pregoeiros, licitação, elaboração de editais, terceirização de serviços, análise de planilhas de composição de custos, contratos administrativos, contratações diretas, sistema de registro de preços, técnicas de negociação, etc;
- ✓ Nova regulamentação para o Sistema de Registro de Preços;
- ✓ Nova regulamentação para a modalidade pregão (presencial e eletrônico);
- ✓ Nova lei de licitações do Estado;
- ✓ Implantação de banco de preços, atualizado mensalmente ou em período inferior, executado pela Fundação Getúlio Vargas;
- ✓ Sistema de gerenciamento de contratos administrativos;



# PROJETOS EM ANDAMENTO II

## Conclusão em médio prazo (até o final de 2009)

- ✓ Saneamento, executado pela Fundação Getúlio Vargas, do Catálogo de Materiais e Serviços;
- ✓ Nova lei da SGCC;
- ✓ Novo Portal de Compras Comprasnet.SE;

## Conclusão em longo prazo

- ✓ Integração de todos os sistemas informatizados utilizados pela SGCC;
- ✓ Utilização do gerenciamento eletrônico de documentos (certificação digital);
- ✓ Gerenciamento centralizado de toda a cadeia de suprimentos (MRP);
- ✓ Integração com os demais sistemas do Estado (ERP)



## MÁRCIO ZYLBERMAN

Superintendente Geral de Compras Centralizadas  
Secretaria de Estado da Administração

E-mail: [marcio.zylberman@sead.se.gov.br](mailto:marcio.zylberman@sead.se.gov.br)

Site: [www.comprasnet.se.gov.br](http://www.comprasnet.se.gov.br)

**Fone(55-79) 3226 2297**

**Fax (55-79) 3226 2246**